

CNPJ:

82.892.308/0001-53

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO № 46/2021 - PMB

REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura de Biguaçu, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Sr. VINICIUS

HAMILTON DO AMARAL, por delegação de competência (Portaria nº 01/2021, de 04 de janeiro de 2021),

designando ainda o Pregoeiro e Equipe de Apoio, por meio das Portarias nº 926/2020, de 17 de abril de

2020 e 43/2021 de 07 de janeiro de 2021, leva ao conhecimento dos interessados que encontra-se aberto

a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, mediante sistema de REGISTRO DE PREÇOS, pelo tipo

menor preço, o qual será regida pelo Decreto Federal n.º 10.024/2019 de 20 de setembro de 2019

aplicando- se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho

de 1993, com alterações posteriores, Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123 de

14/12/2006, Decreto Federal nº 7.892/2013, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 21/06/2021

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h15min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: comprasbr.com.br

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame

na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no

mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação diversa

do Pregoeiro.

SEÇÃO I - DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o registro de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA

ELABORAÇÃO DE PROJETOS ENGENHARIA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU, conforme

especificações do edital e seus anexos.

2

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ:

82.892.308/0001-53

SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2 A possível despesa decorrente da aquisição do objeto desta licitação correrá por conta dos recursos orçamentários previstos para o exercício de 2021 e 2022, os quais serão apresentados nas Ordem de Compra pelos elementos das Secretarias do município.

SEÇÃO III - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 3 Até 03 (três) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer Licitante poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, na forma eletrônica, a ser exclusivamente enviada pela plataforma Comprasbr.com.br.
- 3.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, decidir sobre a petição.
- 3.2 Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame, com reabertura do prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação das propostas.

SEÇÃO IV - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1 Serão admitidos a participar desta Licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado e estejam devidamente cadastrados e credenciados no ComprasBR, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico.
- 4.2 Para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123/2006, os Microempreendedores Individuais MEI, Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP), qualificados como tais nos termos dos artigos 18-A e 3º da Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014 farão jus aos mesmos benefícios, independentemente da receita bruta anual.

4.3 Não poderão participar deste Pregão:

I Empresa sob falência, salvo os casos previstos no item 11.3 alínea "k" deste edital, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcio de empresas por se tratar de objeto comum, simples e de pequena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ:

82.892.308/0001-53

monta assegurando ampla competitividade, controladoras, e coligadas ou subsidiárias entre si;

II Empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal,

3

Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito

de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Estado de Santa Catarina;

III Servidor de qualquer órgão ou Entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa

da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

SEÇÃO V – DA PROPOSTA

5 A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, através

da digitação da senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, a partir da data

da liberação do Edital no site < comprasbr.com.br > até a data e horário marcados para abertura dasessão,

quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1 A licitante deverá indicar, sem se identificar, a especificação do objeto e a marca dos produtos

cotados, contudo, só será motivo para desclassificação a ausência da identificação do produto na

proposta readequada.

5.2 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, tendo como marco

inicial a data da sessão.

5.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverão

declarar que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, no ato de

envio de sua proposta, em campo próprio do sistema.

5.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da

proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante

às sanções previstas neste Edital.

5.5 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.6 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa na desclassificação da proposta, sem

prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.7 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente

encaminhada.

5.8 A proposta de preços a ser encaminhada após o encerramento da fase de lances deverá

4

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU



CNPJ:

82.892.308/0001-53

obrigatoriamente conter as seguintes informações:

5.8.1 Razão social e CNPJ da empresa licitante, endereço completo, telefone, e/ou endereço eletrônico (e-

mail) para contato, bem como o nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na

empresa, banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento, declaração de que atende

aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a especificação do objeto, a marca

e/ou modelo do produto cotado, bem como o valor total do lote e o valor unitário de cada item.

5.8.2 Os produtos deverão ser entregues conforme descrito no termo de referência, em dias úteis, no

horário das 13:00 às 19:00 horas, no prazo determinado, a contar do recebimento da Ordem de Compras.

5.9 A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições

estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

5.10 As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública

estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.11 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro

de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora

indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio comprasbr.com.br.

6.1 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca

de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.2 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão,

ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer

mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7 O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que

não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.1 Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.2 A desclassificação poderá ocorrer também após a fase de lances, quando for analisada a proposta

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ:

82.892.308/0001-53

readequada e for constatado que a proposta apresentada não atende ao edital.

SEÇÃO VIII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES - MODO ABERTO

8 Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos,

exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor

consignados no registro de cada lance.

3.1 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado no percentual de 1%

e registrado no sistema.

8.2 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor

lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

8.3 Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

8.4 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e

total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.5 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja

manifestamente inexequível.

8.6 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico

permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos

realizados.

8.7 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do

Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos

participantes no sítio comprasbr.com.

SEÇÃO IX - DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO

9 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente de

lances, emitido pelo sistema eletrônico aos Licitantes, após o transcorrer o período de tempo de 10 (dez)

minutos, no modo de disputa Aberto, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando

houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.1 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro irá negociar o preço ofertado diretamente

com a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, visando a sua redução para

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ:

82.892.308/0001-53

compatibilização com o orçamento da Administração.

9.2 Encerrada a etapa de lances e negociação direta, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor

6

valor apresentado, sendo que será desclassificada a proposta que estiver com valor por item ou por lote

superior ao orçamento estimado definido no Anexo II deste edital, após a negociação.

9.3 Cumpridas as etapas anteriores, o Pregoeiro verificará a habilitação da Licitante classificada em

primeiro lugar, conforme disposições contidas no presente Edital.

9.4 Se a proposta de preços não for aceitável ou se a Licitante não atender às exigências de habilitação,

o Pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de

classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante

declarado vencedor pelo Pregoeiro.

9.5 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações

relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem

prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

9.6 A proposta de preços atualizada com o último lance deverá ser inserida no sistema Comprasbr no

prazo de 120 (cento e vinte) minutos, digitalizada, juntamente com a comprovação das especificações

técnicas dos produtos exigidas, conforme Anexo II do Edital.

9.7 A proposta de preços readequada devidamente atualizada com o último lance e assinada pelo

representante da empresa vencedora da disputa, deverá ser anexada no sistema, para fins de assinatura

da Ata de Registro de Preços.

9.8 No caso de proposta com assinatura digital, é dispensado o envio da proposta original.

SEÇÃO X – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

10 O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de menor preço por lote/item,

observadas as especificações técnicas e os parâmetros definidos no Edital.

10.1 O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre

as propostas de preços e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate

ocorrerá por meio de sorteio.

10.2 Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor por lote/item.

10.3 Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 82.892.308/0001-53

da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o Contratante ou firam os direitos dos

7

demais licitantes.

10.4 O resultado desta licitação será publicado no site da Prefeitura Municipal de Biguaçu, disponível na

internet, no endereço http: bigua.sc.gov.br e no ComprasBR.

10.5 Caso todas as Propostas de Preços sejam desclassificadas, o Pregoeiro poderá convocar todas as

licitantes para que, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentem novas propostas escoimadas das causas

que motivaram a desclassificação.

SEÇÃO XI - DA HABILITAÇÃO

11 Os Licitantes deverão inserir a documentação exigida para habilitação em campo específico do

sistema, devendo ser cadastrado juntamente com a proposta inicial, sob pena de inabilitação.

11.1 Para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços, caso seja exigido, remeter a

documentação exigida na habilitação, bem como, a proposta atualizada para o Pregoeiro do Pregão

Eletrônico da Prefeitura Municipal de Biguaçu, com endereço na Praça Nereu Ramos, nº 90, Centro,

Biguaçu/SC, CEP 88160-116, no prazo de 5 (cinco) dias.

11.2 No caso de documentos emitidos pela internet cuja autenticidade possa ser aferida e

declarações com assinatura digital, fica dispensado o envio dos documentos originais.

11.3 Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Ato constitutivo, estatuto social e/ou a última alteração consolidada em vigor, devidamente

registrado,em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado

de documentos de eleição de seus administradores;

b) Cédula de identidade ou outro documento oficial com foto, do sócio ou representante legal

da empresa. Sendo representante, este deverá apresentar procuração pública ou pvada dando plenos

poderes paraparticipar de todas as fases da licitação e assinatura da Ata de registro de preços;

c) Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de empresa individual (MEI);

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em

funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão

competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Certidão Negativa de regularidade fiscal para com o FGTS;





SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 82.892.308/0001-53

- f) Certidão Negativa de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, compreendendo Tributos e Contribuições Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal, e quanto à Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
 - g) Certidão Negativa de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual;
 - h) Certidão Negativa de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal;
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) – CNDT
 - j) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)
- k) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da matriz da Pessoa Jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, tanto via sistema e- Proc quanto via sistema SAJ, expedida a menos de 90 (noventa dias contados da data da sua apresentação, ressalvado o disposto a seguir: Caso a empresa esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser juntada a documentação; Certidão emitida pela instância judicial competente, que ateste que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimentos licitatório nos termos da Lei 8.666/93; Comprovante do acolhimento do plano de recuperação, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, em caso de recuperação judicial, ou da homologação judicial do plano de recuperação no caso de recuperação judicial; Os licitantes que se encontram em recuperação judicial ou extrajudicial devem demonstrar todos os demais requisitos para habilitação econômico- financeira, como qualquer licitante.
- l) **Declaração** de que a empresa não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, emitido pela Delegacia Regional do Trabalho ou pelo próprio licitante;
- m) **Declaração** de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002 (conforme modelo Anexo VI).
- n) **Declaração** assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.
 - 11.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DEVERÁ APRESENTAR OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO II DESTE EDITAL.
 - 11.5 Os documentos de habilitação deverão estar válidos e em vigor tendo-se como referência a data da abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ:

82.892.308/0001-53

Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade, 11.6

considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

11.7 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em via original com

assinatura digital ou autenticada, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou

cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio,

ou também cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade

confirmadas pelo mesmo meio.

11.7.1 As declarações e documentos devem estar de acordo com o item 11.3, entretanto poderão ser

inseridas no sistema sem as autentificações exigidas, desde que, estas sejam encaminhadas com as

devidas autentificações conforme esta disposto no item 11.1.

11.8 A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será

responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço.

Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os

mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

11.9 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover

diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior

de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e

habilitação.

11.10 O não atendimento de qualquer das condições previstas neste instrumento convocatório

provocará a inabilitação do Licitante.

11.11 As microempresas e empresas de pequeno porte poderão sanar eventual restrição nos

documentos de regularidade fiscal como condição para a assinatura da Ata de Registro de Preços, na

forma da Lei Complementar nº 123/06.

11.12 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado

vencedor.

SEÇÃO XII – DO RECURSO

Qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, explicitando suficientemente as suas 12

razões, no prazo de 10 (dez) minutos imediatamente após a divulgação do vencedor, em campo próprio

do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.



CNPJ: 82.892.308/0001-53

12.1 Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 03 (três) dias

para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para,

10

querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do

recorrente, sendo- lhes assegurado vista imediata dos autos.

12.2 As contrarrazões dos recursos deverão ser anexadas pelo licitante em campo próprio do sistema

eletrônico.

12.3 Recebido o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou remeter o processo

devidamente informado à autoridade superior para deliberação.

12.4 O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 A falta de manifestação de intenção de recurso no prazo estabelecido no item 12, autoriza o

Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

12.6 Caso a licitante não apresente as razões do recurso no prazo legal, entender-se-á como desistência

da interposição do recurso.

12.7 É assegurada vista dos autos às licitantes interessadas no setor de Diretoria de Compras, Licitações

e Contratos da Prefeitura Municipal de Biguaçu, localizada na Praça Nereu Ramos, nº 90, Centro,

Biguaçu/SC, no horário das 13:00 às 18:00 horas.

SEÇÃO XIII – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13 O objeto desta licitação será adjudicado ao licitante que, satisfeitas as condições do edital,

apresentar o MENOR PREÇO POR LOTE.

13.1 Após o julgamento definitivo das propostas de preços, de eventuais recursos, classificação final e

adjudicação do objeto ao vencedor, o Pregoeiro encaminhará o processo licitatório para homologação

pela autoridade competente.

SEÇÃO XIV – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14 Os vencedores desta licitação serão convocados após a publicação do resultado e homologação

para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta do Anexo I.

14.1 As empresas adjudicatárias deverão assinar a Ata de Registro de Preços/contrato, no prazo máximo

de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação pelo setor de Contratos da Prefeitura Municipal

de Biguaçu.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 82.892.308/0001-53

- 14.2 Na hipótese de a empresa adjudicatária não atender a condição acima ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e não apresentar justificativa porque não o fez, decairá o direito à contratação, e aplicar-se- á o disposto no Artigo 4º, Incisos XXIII e XVI, da Lei nº. 10.520/02.
- 14.3 Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato, a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.
- 14.4 Ao assinar a Ata de Registro de Preços/contrato, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) denominadas DETENTORA(S) DA ATA, comprometendo-se a cumprir todas as obrigações previstas neste edital e na proposta apresentada.
- 14.5 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços/contrato poderão sofrer alterações em virtude de eventual redução nos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou serviços registrados.
- 14.6 Caso os preços inicialmente registrados tornarem-se superiores aos praticados no mercado, a Prefeitura deverá convocar o fornecedor para adequar seus preços e, não obtendo sucesso, liberá-lo do compromisso assumido, podendo neste caso, convocar os demais fornecedores para igual oportunidade.
- 14.7 A existência do Registro de Preços não obriga a Prefeitura a realizar as contratações que dele poderia advir, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento ou prestação do serviço em igualdade decondições.
- 14.8 Os preços registrados e os respectivos fornecedores serão divulgados na imprensa oficial e na página da internet da Prefeitura, ficando disponível durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 14.9 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 ano, a contar da sua assinatura.
- 14.10 A formalização do pedido de entrega dos produtos será por meio da emissão de Ordem de Compras, a ser enviada para o e-mail indicado pela licitante DETENTORA DA ATA.
- 14.11 Os produtos deverão ser entregues na conforme estabelecido no Termo de referência, em dias úteis.
- 14.12 Os pagamentos serão realizados mediante crédito aberto por conta corrente no nome da Contratada, em qualquer agência da Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil. Caso a contratada não possua vínculo com essas instituições bancarias deverá arcar com custos da transferência interbancária de recursos (TED Transferência Eletrônica Disponível).
- 14.13 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do registro contábil da liquidação da despesa efetuada na respectiva nota fiscal e/ou no boletim de medição, observada a ordem cronológica de vencimento das faturas para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art.



CNPJ:

82.892.308/0001-53

5º da lei nº 8666/93.

14.14 Respeitadas as condições previstas neste edital/Ata de registro, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data

12

prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao

Consumidor Amplo – IPCA.

14.15 Do valor a ser pago e creditado na conta bancária do contratado e indicada na proposta de preço,

será descontado as parcelas correspondentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, o Imposto

de Renda e eventuais débitos para com a Fazenda Municipal, quando for o caso.

14.16 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu

vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

SEÇÃO XV – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

a) Das Obrigações da DETENTORA DA ATA:

1 manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação, durante todo o

período de vigência da Ata de Registro de Preços;

2 dar fiel execução ao objeto constante da Ata de Registro de Preços, fornecendo as quantidades

solicitadas no prazo e pelos preços constantes na ARP e na Ordem de Compras;

3 solicitar revisão de preços quando, comprovadamente, estiverem abaixo do preço de mercado e

apresentar comprovação para que o pedido seja analisado pela Prefeitura de Biguaçu/SC.

b) Das Obrigações da Prefeitura de Biguaçu

1) assinar a Ata de Registro de Preços, observando a ordem de classificação dos

licitantes vencedores;

2) emitir a Ordem de Compras com as quantidades solicitadas de cada item para

fornecimento, conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Biguaçu;

3) acompanhar a entrega dos produtos

4) notificar a empresa DETENTORA DA ATA de quaisquer irregularidades e

divergências encontradas;

5) efetuar a liquidação da despesa e realizar o pagamento no prazo estipulado;

6) fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, sendo esta fiscalizada pelo Engenheiro Rafael Roberto Roman - CREA/SC 149661-8, da Secretaria de

Planejamento e Gestão Participativa.



CNPJ: 82.892.308/0001-53

analisar pedido de revisão de preços e negociar com a empresa DETENTORA DA
 ATA quando os preços estiverem, comprovadamente, acima dos preços de

13

mercado.

SEÇÃO XVI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Será cancelado o registro do fornecedor que:

a. descumprir total ou parcialmente as condições do edital que deu origem à Ata de

Registro de Preços;

b. não aceitar adequar os preços aos praticados no mercado;

c. não assinar o contrato ou receber o instrumento equivalente (Ordem de Compras)

no prazo estabelecido e sem justificativa aceitável;

d. O registro do fornecedor poderá, ainda, ser cancelado, quando devidamente

comprovados caso fortuito ou força maior que venham a comprometer a execução do

contrato ou por razões de interesse público.

SEÇÃO XVII – DAS SANÇÕES

17.10 licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar a assinar a Ata de

Registro de Preços, a receber a Ordem de Compra, fazer declaração falsa relativa ao cumprimentodos

requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou

empresa de pequeno porte, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o

certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou

fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal,ficará

impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Biguaçu pelo prazo de até 2 (dois) anos ou

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em

edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.2No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução a Ata de Registro de Preços, a

partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento)

ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 20% (vinte por cento) do montante, que será

descontado dos valores eventualmente devidos pela Prefeitura de Biguaçu, ou ainda, quando for o

caso, cobrados administrativamente ou judicialmente.

17.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto constante na Ata de Registro de Preços, além do

disposto nos itens 57 e 58, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:



CNPJ: 82.892.308/0001-53

a) advertência;

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

c) suspensão temporária de licitar e contratar com a Prefeitura de Biguaçu/SC. pelo período de até

14

02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade.

17.4 As hipóteses de rescisão contratual estão previstas nos artigos 77 a 79 da Lei Federal nº 8.666/93, as

quais poderão ensejar o cancelamento da Ata de Registro de Preços.

17.5 A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como

microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme

previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666/1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades nela

previstas.

SEÇÃO XVIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A Prefeitura Municipal de Biguaçu reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de

interesse público ou anulá-la por ilegalidade.

18.2Cópia deste ato convocatório poderá ser obtida no site bigua.sc.gov.br, Comprasbr ou no setor de

Licitações e Contratações da Prefeitura de Biguaçu/SC, de segunda a sexta-feira, no horário das 13:00

às 18:00 horas.

18.3Informações e esclarecimentos acerca desta licitação poderão ser solicitadas por meio eletrônico, até

3 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas através do e-mail

pregao@bigua.sc.gov.br_de segunda a sexta-feira, no horário das 13:00 às 18:00 horas.

18.4A Prefeitura de Biguaçu poderá emitir Nota de Esclarecimento para esclarecer eventuais dúvidas

sobre este edital, a qual será publicada nos sites bigua.sc.gov.br, Comprasbr e no Diário Oficial dos

Municípios.

SEÇÃO XIX – DOS ANEXOS

19 Fazem parte integrante deste Edital:

a) Anexo I – Minuta da Ata de Registro de Preços

b) Anexo II – Minuta do Contrato

c) Anexo III– Especificação dos lotes e Termo de Referência

d) Anexo VI – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 82.892.308/0001-53

Biguaçu, 1° de junho de 2021.

SALMIR DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Vinicius Hamilton do Amaral

Secretário de Administração

Pág 16 /



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU

Secretaria de Administração — Diretoria de Licitação

CNPJ: 82.892.308/0001-53

ANEXO I - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo p	resente instrur	mento, O Município	de Biguaçu, pesso	a jurídica Direito Públi	co Interno, inscrita r	າo CNPJ
sob o	número 82892	308/0001-53, estab	elecida na Praça I	Nereu Ramos, 90 - Cei	ntro - aquirepresenta	adopelo
Secre	tário de Admini	istração, Sr. VINICIU	S HAMILTON DO	AMARAL, por delegaç	çãode competência (Portaria
nº 66	0/2019, de 19/0	03/2019), e a empre	esa, com se	ede na Rua, inscrita no	o CNPJ sob nº ,	
neste	ato representa	da pelo(a) Sr(a).	, CPF nº, acordam	proceder, nos termos	, referente ao	
Ū				21, sujeito às Le ferente ao(s) Lote(s) a	·	
		Prod uto	e Estimada	lor Unitário	or Total	
	VALC	DR TOTAL DOLOTE (R\$)				
O valo	or total da prese	ente Ata de Registro	de Preços é de R\$			
Fica c	onsignado que	o preço registrado	na presente ata é	válido pelo prazo de	1 ano, a contar da	data da
assina	ntura, até <u>/</u> /202	21, sendo que no cas	o de esgotar as qu	antidades registradas	em Ata, a sua vigê	ncia fica
auton	naticamente en	cerrada.				
Nada	mais havendo a	ser declarado, foi er	cerrada a present	e Ata que, após lida e a	aprovada, será assina	dapelas
parte	S.					
Cian of		de 2021.		SALMIR DA SILVA Prefeito Municipal	– REPRES NTE LE	-
Signatái	ios:					



Secretaria de Administração - Diretoria de Licitação

CNPJ: 82.892.308/0001-53

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 48/2021-PMB

Preâmbulo

Termo de contrato n.º, que entre si celebram o Município de Biguaçu, através da Secretaria de Administração, e do outro lado a empresa, de conformidade com o capítulo III da Lei nº 8.666/93, de acordo com as cláusulas a seguir:

CONTRATANTE:

O Município de Biguaçu, pessoa jurídica Direito Público Interno, inscrita no CNPJ, sob o número 82892308/0001-53, estabelecida na Praça Nereu Ramos, 90 - Centro - aqui representado pelo Secretário da Administração Sr. **VINICIUS HAMILTON DO AMARAL**, por delegação de competência (Portaria nº 01/2021, de 04 de janeiro de 2021).

CONTRATADA:

A pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ. sob o numero, com sede na ,, , neste ato representado pelo senhor(a) de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (procuração/contrato social/estatuto social), fica ajustado, mediante as cláusulas abaixo, o seguinte:

1º. CLÁUSULA DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Vincula-se o presente Contrato às normas previstas no texto consolidado da Lei n^{o} 8.666/93 e demais Legislações vigentes aplicáveis e ao Edital de Licitação n^{o} .

2º. CLÁUSULA DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste a

3º. CLÁUSULA DO VALOR

3.1. O valor do presente contrato é de R\$ ();

4º. CLÁUSULA DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E DOTAÇÃO

4.1. Os pagamentos deste contrato correrão por conta das seguintes dotações:

5º. CLÁUSULA DO REAJUSTE

- **5.1.** Para reajustamento de preços bem como alterações nos casos previstos no §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 não podendo ser inferior a 1 (um) ano a partir da assinatura do contrato;
- **5.2.** O reajustamento se dará pelo índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor). Considerando o mês e dia da assinatura do Contrato.
- **5.3.** É admitida a repactuação dos preços deste contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano a partir da assinatura do mesmo, e a Administração tenha interesse na continuidade dos serviços e o mesmo permaneça economicamente vantajoso para a Municipalidade.
- **5.4.** Os preços dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite da assinatura do contrato, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) do IBGE Instituto Brasileiro de Geografia E Estatística, acumulado em 12 (doze) meses, com base na seguinte fórmula:
- **5.5.** Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do CONTRATADO.
- **5.5.1.** Caso o CONTRATADO não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

6º. CLÁUSULA DA VIGÊNCIA

- **6.1.** O prazo de vigência deste contrato é de contado da data da sua assinatura.
- **6.2.** O presente contrato poderá ser prorrogado, mediante apostilamento ou termo de aditivo conforme o disposto no artigo Art. 55, III e art.57 e art. 65 da lei 8666/93, enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente e caso sejam preenchidos seguinte requisitos abaixo:





Secretaria de Administração - Diretoria de Licitação

CNPJ: 82.892.308/0001-53

- I. Os serviços foram prestados regularmente;
- II. A CONTRATADA não tenha sofrido punições de natureza pecuniária;
- III. A Administração ainda tenha interesse na realização do serviço e na prorrogação do mesmo;
- IV. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- V. A CONTRATADA concorde com a prorrogação;
- VI. Deverá o Fiscal do Contrato e a CONTRATADA informar à unidade de Gerência de Contratos, nos respectivos autos, o interesse na prorrogação do contrato já com a devida solicitação de reajustamento dos preços praticados sob sua responsabilidade, apresentando as devidas justificativas por escrito junto a Gerência de Contratos.
- **6.3.** O Contrato prorrogado sua vigência após 12 meses a partir de sua assinatura e a CONTRATA não tendo solicitado o reajustamento dos preços na sua justificativa conforme Clausula Quarta, item VI deste contrato, e prorrogue o contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito do reajuste anual.
- **6.4.** O preço ora ajustado é fixo, somente admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro mediante a comprovação cumulativa de fato:
- I) Imprevisível quanto à sua ocorrência ou quanto às suas consequências; II) Estranho à vontade das partes;
- IV) Causa de desequilíbrio muito grande no contrato

7º. CLÁUSULA - DO PRAZO DE RECEBIMENTO

- **7.1.** Solicitação: A Contratante fará a solicitação do objeto de imediato, após AF, cuja emissão se dará pelo Setor de Compras.
- **7.2.** Local: Os serviços solicitados à Contratada deverão ser prestados no local a ser definido pela Secretaria ou Fiscal do Contrato, a partir da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Setor de Compras.
- **7.3.** Pedido: A execução dos serviços será solicitada conforme a necessidade do órgão solicitante.

8º. CLÁUSULA DO PAGAMENTO:

- **8.1.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
- **8.2.** O pagamento será feito mediante crédito aberto por conta corrente no nome da Contratada, em qualquer agência da Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil. Caso a contratada não possua vinculo com essas instituições bancarias deverá arcar com custos da transferência interbancária de recursos (TED Transferência Eletrônica Disponível).
- **8.3.** É obrigatório o recebimento da nota fiscal eletrônica pelos órgãos e entidades da Administração Pública, em substituição aos modelos 1 e 1

- A, para as transações que gerarem ICMS aquisição de materiais, sob pena do Município não efetuar o pagamento devido. O cupom fiscal continuará sendo aceito.
- **8.4.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do registro contábil da liquidação da despesa efetuada na respectiva nota fiscal e/ou no boletim de medição, observada a ordem cronológica de vencimento das faturas para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 5º da lei nº 8666/93.
- **8.5.** Respeitadas as condições previstas neste edital/Ata de registro, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA.
- **8.6.** Do valor a ser pago e creditado na conta bancária do contratado e indicada na proposta de preço, será descontado as parcelas correspondente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, o Imposto de Renda e eventuais débitos para com a Fazenda Municipal, quando for o caso.

9º. CLÁUSULA DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. A supervisão do presente contrato será feita pela Contratante, através da **Secretaria solicitante e pelo Fiscal de contrato indicada pela mesma,** as quais se incumbirão das anotações e posterior comunicação dos atos praticados pela Contratada.

10º. CLÁUSULA DA RESPONSABILIDADE:

10.1. Da Contratada:

- 10.1.1 As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. A CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas nos Anexos do Edital e neste contrato nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato; e seguir as seguintes responsabilidades;
- I-Fica a Contratada responsável por todos e quaisquer danos causados à Contratante durante a vigência do contrato, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais inerentes ao contrato, nos termos da Secção IV da execução dos contratos, artigos 66-71 e parágrafos, da Lei nº 8.666/93.
- II Obriga-se a Contratada ao fiel cumprimento do objeto contratado.
- III Obriga-se a Contratada, ainda, a manter e a observar todas as condições exigidas na licitação, durante o fornecimento do objeto licitado.
- IV Considera-se que o prazo da assinatura do contrato será de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que ocorrerá através de e-mail ou de telefone ou de fac-símile, feita pelo setor de contrato. Não cumprindo o prazo estabelecido para assinatura, ocorrerão às sanções de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com administração pública de acordo com a lei 8666/93.

Secretaria de Administração - Diretoria de Licitação

CNPJ: 82.892.308/0001-53

V - O atraso da entrega por mais de 05 (cinco) dias, após autorização de fornecimento — "**AF**", poderá acarretar em declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública de acordo com a lei 8666/93.

VI - É dever da CONTRATA manter atualizado junto do Setor de Contratos e no referido Processo Licitatório o seu endereço comercial, postal completo e seu endereço eletrônico de e-mail, durante todo o processo de vigência contratual.

VII- Obriga-se a Contratada a cumprir o prazo de entrega e da execução dos serviços contratados até no máximo 5 (cinco) dias após a emissão da autorização de fornecimento —"AF". O atraso da entrega por mais de 05 (cinco) dias, após autorização de fornecimento - af, poderá acarretar em declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública e multas de 0,33% até 30% do valor total do contrato de acordo com a lei 8666/93.

VIII- manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

IX- responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão de obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, tarifas, tacas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados:

X- respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE;

XI- responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;

XII- comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

XIII- fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;

XIV- ser responsável exclusivo por quaisquer acidentes na execução dos serviços contratados, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação dos documentos, causados por seus empregados;

XV- refazer os serviços que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

XVI- recrutar, selecionar e encaminhar à CONTRATANTE os empregados necessários à realização dos serviços, de acordo com a qualificação mínima exigida;

XVII- realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados;

XVIII- manter os seus empregados devidamente identificados por crachá e uniforme;

XIX- cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, E Setor de Contratos e Compras adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados;

XX- coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;

XXI- administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;

XXII- assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto;

XXIII- instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios;

XXIV- cuidar da disciplina e da apresentação pessoal dos seus empregados;

XXV- solicitar à Administração da CONTRATANTE autorização formal para retirada de quaisquer equipamentos pertencentes à CONTRATADA;

XXVI- colocar à disposição da CONTRATANTE os equipamentos e ferramentas solicitados para a perfeita realização dos serviços, os quais deverão estar em ótimas e permanentes condições de funcionamento, com qualidade e tecnologia adequadas;

XXVII- realizar a manutenção dos equipamentos e seus acessórios, necessários à execução dos serviços;

XXVIII- manter sede, filial ou escritório, em local em que serão prestados os serviços, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração.

XXIX- fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usálos.

XXX- responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal até as dependências do Local onde será prestado os serviços. Seja por meio próprio ou mediante vale transporte, inclusive em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações em que se faça necessária a execução dos serviços em regime extraordinário;

XXXI- responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

XXXII- responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

XXXIII- responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

XXXIV- A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato.

XXXV- São expressamente vedadas à CONTRATADA: a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE; e a subcontratação para a execução do objeto deste contrato;

10.1.2. Da documentação fiscal.





Secretaria de Administração - Diretoria de Licitação

CNPJ: 82.892.308/0001-53

- **10.1.2.1.** Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, a CONTRATADA deverá entregar aos setores de Setor de Contratos, Contabilidade, Setor de Compras e Tesouraria, sempre que solicitada á documentação a seguir relacionada:
- **10.1.2.2** Mensalmente, acompanhando a Nota Fiscal/Fatura referente ao serviço prestado, cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas de originais, dos seguintes documentos:
- a) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social CND;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 10.1.2.2 Verificadas inconsistências ou dúvidas na documentação entregue, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contado a partir do recebimento de diligência da FISCALIZAÇÃO, para prestar os esclarecimentos cabíveis, formal e documentalmente.
- **10.1.2.3** O descumprimento reiterado das disposições acima e a manutenção da CONTRATADA em situação irregular perante as obrigações fiscais implicarão rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais.

10.3. Da Contratante:

I- Obriga-se a Contratante ao pagamento do objeto do contrato, em conformidade com o disposto na Cláusula Terceira e na Cláusula Oitava. II- expedir as ordens de serviço, com todas as informações necessárias à execução dos serviços contratados;

III- prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;

IV- proceder às medições e efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

V- exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados para esse fim;

VI- comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

VII- observar o cumprimento dos requisitos exigidos nas especificações técnicas, solicitando à CONTRATADA as substituições e as correções que se verificarem necessárias.

11º. CLÁUSULA DAS PENALIDADES:

- **11.1.** Sem prejuízo das demais sanções prevista em Lei e com fundamento nos artigos da lei 8666/93 e artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, e garantida a ampla defesa, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:
- I- Advertência ou Notificação conforme parágrafo 11.2 desta cláusula;
- II- Multa conforme parágrafo 11.5 desta cláusula
- III- Suspensão e impedimentos conforme parágrafo 11.3 desta cláusula
- IV- Declaração de inidoneidade; conforme parágrafo 11.4 desta cláusula

- **11.1.1** As penalidades dos incisos **III e IV** poderão ser aplicadas e assegurada a defesa prévia da Contratada com abertura de respectivo processo administrativo.
- **11.1.2.** As penalidades dos incisos **I e II** poderão ser aplicada pelo fiscal ou setor responsável do contrato sem necessidade de abertura de processo administrativos ao verificar o agravo da CONTRATADA.
- **11.1.3.** As penalidades previstas do parágrafo **11.1** incisos I, II, III e IV poderão ser aplicadas simultaneamente ou separadamente.
- 11.1.3.1. Cada penalidade é independente entre si.
- **11.1.3.2.** A aplicação dos incisos I,II,III,IV do parágrafo 11. 1 perdurara os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante o Município.
- **11.1.4.** A reabilitação da Contratada perante o Município poderá ser requerida sempre que a CONTRATADA;
- a) Ressarci o Município dos prejuízos resultantes;
- b) Quitar as Multas aplicadas;
- c) Somente depois de decorrido o prazo das sanções aplicadas

11. 2. Advertência ou Notificação;

- 11.2.1 A sanção de advertência ou Notificação consiste em uma comunicação formal que poderá ser através dos seguintes meios de comunicação, AR, Ofício, Carta, fac-símile, email, pessoalmente ou notificação via cartório à CONTRATADA, advertindo-lhe sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se lhe confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis.
- **11.2.2** A empresa será Notificada ou Advertida apenas uma vez; se a CONTRATADA não tomar adoção das medidas corretivas cabíveis ou sendo reincidente será aplicado o que consta nos incisos "II, III e IV" desta clausula;

11.3 Suspensão e impedimentos

- **11.3.1** Aplicada essa penalidade, a CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração enquanto durarem os efeitos da sanção, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 11.3.2 A CONTRATADA cometer uma ou mais infrações, previstas na tabela 3 do Clausula décima terceira parágrafo 13.6 e alcançar o total de pontos descritos a seguir, cumulativamente, conforme a graduação de infrações estabelecidas na Cláusula Décima Terceira na Tabela 1, poderá ter as seguintes punições:
- a) (45 Pontos), Suspensão e Impedimentos, por prazo não superior à 5 (cinco) anos, do direito de participação de licitação e contratar perante este Município;



Secretaria de Administração - Diretoria de Licitação

CNPJ: 82.892.308/0001-53

- b) (35 Pontos), Suspensão e Impedimentos, por prazo não superior à 3 (três) anos, do direito de participação de licitação e contratar com o Município de Biguaçu;
- c) (30 Pontos), Suspensão e impedimentos de 2 (dois) anos, do direito de participação de licitação e contratar com o Município de Biguaçu;
- d) (20 Pontos), Suspensão e impedimentos de 12 (doze) meses, do direito de participação de licitação e contratar com o Município de Biguaçu;
- e) (15 Pontos), Suspensão e Impedimento de contratar de 6 (seis) meses até 24 (vinte e quatro) meses, do direito de participação de licitação ou contratar com o Município de Biguaçu;
- f) (10 Pontos), Suspensão e impedimentos por 90 (noventa) dias do direito de participação de licitação ou contratar.

11.4. Declaração de inidoneidade;

- **11.4.1.** A CONTRATADA cometer uma ou mais infrações, previstas na tabela 3 **da CLÁUSULA TERCEIRA parágrafo 13.6** e alcançar o total de pontos, cumulativamente, conforme a graduação de infrações estabelecidas na Cláusula Décima Terceira Tabela 1, poderão ter as seguintes punicões:
- a) (50 Pontos) Declaração de inidoneidade de no máximo 2 (dois) anos, perante os Órgãos da Administração Direta, os Fundos Especiais, as Autarquias, as Fundações Públicas, as Empresas Públicas, as Sociedades De Economia Mista E Demais Entidades Controladas Direta Ou Indiretamente Pela União, Estados, Distrito Federal E Municípios com a devida declaração de Inidoneidade publicada em diário oficial e jornais de circulação do estado e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria-Geral da União.
- 11.4.1.1. Aplicada essa penalidade, a CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Direta, os Fundos Especiais, as Autarquias, as Fundações Públicas, as Empresas Públicas, as Sociedades De Economia Mista E Demais Entidades Controladas Direta Ou Indiretamente Pela União, Estados, Distrito Federal E Municípios, enquanto durarem os efeitos da sanção, sem prejuízo das multas e outras sanções previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

11.5. Multas:

- **11.5.1.** A sanção de multa é aplicada ao fornecedor que descumpriu obrigação assumida no ajuste contratual realizado com a Administração.
- **11.5.2.** A CONTRATADA cometer uma ou mais infrações, previstas na tabela 3 da Cláusula décima terceira parágrafo 13.6 e alcançar ou ultrapassar o total de pontos, cumulativamente, conforme a graduação de infrações estabelecidas na Cláusula Décima Terceira tabela 1, poderão ter as seguinte multas quando alcançar:
- I. (2 a 2,5 Pontos) Multa de R\$50,00 reais;
- II. (3 a 4 Pontos) Multa de0,33% até 5% do valor total do contrato ou da ordem de serviço;

- III.(5 a 9 Pontos) Multa de5% até 10% do valor total do contrato ou da ordem de serviço;
- IV. (10 a 14 Pontos) Multa de10% até 15% do valor total do contrato ou da ordem de servico;
- V. (15 a 24 Pontos) Multa de15% até 20% do valor total do contrato ou da ordem de serviço;
- VI. (25 a 35 Pontos) Multa de20% até 25% do valor total do contrato ou da ordem de serviço;
- VII. (35 a 49 Pontos) Multa de 25% até 30% do valor total do contrato c ou da ordem de servico;
- **VIII** (\geq **50 Pontos**) Multa de30% do valor total do contrato ou da ordem de serviço;
- **11.5.2.1.** Ficando ao critério da administração a aplicação porcentagem da multa em cima dos valores do contrato ou dos valores das ordens de serviços.
- **11.5.3.** As multas não poderão ultrapassar o valor de 30% do valor total do contrato.
- **11.5.3.1.** Só poderá ultrapassar 30% do valor total do contrato em casos de ressarcimento de danos causados por culpa da CONTRATADA à CONTRATANTE ou a Terceiros.
- **11.5.4.** Ficando-o ao critério da administração pública a aplicação da Multa ou Rescisão Unilateral do contrato, ou aplicação de ambas simultaneamente.
- **11.5.5.** O tempo inicial para incidência da multa estipulada, será a data correspondente a do adimplemento e o termo final será a data o efetivo pagamento ou desta.
- **11.5.6.** Em qualquer hipótese de aplicação de multa, ou reparações a que a Municipalidade, vem a fazer jus, a garantia apresentada pelo adjudicatário, será convertida em pagamento parcial ou total da obrigação independente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
- **11.5.7.** Em qualquer hipótese de aplicação de multa, ou reparações a que a Municipalidade, vem a fazer jus, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA:
- a) Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- b) O não pagamento da multa pela Contratada após seu vencimento ou esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido referente a multas aplicadas oriundas deste contrato à CONTRATADA será encaminhada para inscrição em dívida ativa.
- 11.5.8. Quando o responsável for julgado em débito, poderá ainda a CONTRATANTE aplicar-lhe multa a CONTRATADA de até 100% (cem por cento) do valor atualizado do dano causado ao Município para reparação dos prejuízos resultantes. Ficando-o ao critério da administração pública a aplicação deste parágrafo juntamente com os incisos I, III, IV do parágrafo 11.1 desta cláusula.

Praça Nereu Ramos, 90 - Centro — Biguaçu/SC — CEP: 88160-116 Telefone: 48 — 3094-4100 — e-mail: pregao@bigua.sc.gov.br



Secretaria de Administração - Diretoria de Licitação

CNPJ: 82.892.308/0001-53

- **11.6.** Ficando-o ao critério da administração pública a aplicação dos incisos I, II, III, IV parágrafos 11.2, 11.3, 11.4 e 11.5, unicamente ou ambas simultaneamente.
- **11.7.** Poderá ser aplicada Simultaneamente *Multas, Suspensão, advertência, impedimentos e Declaração de inidoneidade*, sendo que a quitação de uma não desobriga o cumprimento da outra. Ficando-as ao critério da administração pública.
- 11.8. O prazo de apresentação da defesa prévia ou recurso será de 10 (Dez) dias úteis, contar-se do prazo da data da ciência do fato ocorrido da Contratante para a Contratada. Que poderá ser feita através de Carta, fac-símile, AR, email, ofício, pessoalmente ou notificação via cartório.
- **11.8.1**A defesa ou recurso deverá ser feito por escrito e protocolada no setor de Protocolos do Município de Biguaçu.
- **11.8.2.** Decorrido o prazo para defesa e não havendo a apresentação da mesma imputar-se-ão como verdadeiros os fatos apresentados.
- 11.9.O envio de Carta, AR, email, ofício, fac-símile ou notificação via cartório, para a comunicação da Notificação, Advertência, Suspensão, Impedimento ou declaração de inidoneidade. Sendo que o envio dos mesmos para o endereço que a Contratada declarou e não sendo recebida, por não existir mais a sua sede naquele local indicado por mudança ou outros motivos, será considerado como notificada e advertida, pois conforme a Cláusula Decima parágrafo 10.1, inciso VI a empresa tem o dever de manter seu endereço postal e de e-mail atualizados junto do Setor de Contratos e no referido processo licitatório.
- **11.9.1.** As Notificações, Advertências, aplicações de Multas poderão ser feita através de Carta, e-mail, fac-símile, ofício, Ar e notificação via cartório feita pelo Fiscal do Contrato, Setor de Contratos, Setor de Compras do Município de Biguaçu;
- 11.10. As sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; as sanções administrativas previstas no Art. 81, § 3º, da Lei nº 9.504, de 1997; as sanções do Art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992; as sanções do Art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002; As sanções administrativas, criminais e demais regras previstas na Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) trouxe a obrigatoriedade dos entes públicos, de todos os Poderes e Esferas de Governo, manterem este cadastro atualizado. Todas as sanções citadas aplicam-se a este contrato e todos os documentos anexo a ele.
- **11.11.** Quando aplicado alguma penalidade deste contrato será dada publicidade nos órgãos de publicação oficial e jornais de grande circulação no estado.

12º. CLÁUSULA DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

- 13º. CLÁUSULA DA PROPORCIONALIDADE DAS SANÇÕES E VALORES DAS MULTAS E TABELA DE PONTUAÇÃO E DISCRITIVA DAS PENALIDADES.
- 13.1. Com fundamento nas leis federais 8666/93, Lei n.º 10.520/2002, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e cláusulas deste contrato. Será aplicada penalidades previstas na cláusula décima primeira se a CONTRATADA fizer uma ou mais ações descritas a seguir;
- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar na execução do contrato;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa.
- h) Se fizer uma ou mais ações descritas na tabela 3 desta cláusula.
- 13.2. Será deduzido do valor dos serviços a pagar à Contratada o valor das multas aplicadas em razão de falha na execução do contrato, de que trata a alínea "c" do parágrafo 13.1 desta cláusula, o valor relativo às multas aplicadas em razão do parágrafo 13.6 desta cláusula.
- 13.3. O retardamento da execução, previsto na alínea "b" do parágrafo 13.1 desta cláusula, estará configurado quando a CONTRATADA:
- I- Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 5 (Cinco) dias contados da data constante na ordem de serviço;
- **II-** Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 5 (cinco) dias intercalados.
- 13.4. A falha na execução do contrato, prevista na alínea "c" do item 13.1 desta cláusula, estará configurada quando a CONTRATADA cometer uma ou mais infrações, previstas na tabela 3 desta cláusula, e alcançar o total de 15 (quinze) pontos para mais, cumulativamente, conforme a graduação de infrações estabelecidas para todas as punições na tabela 1 a seguir:

TABELA 1- PONTOS REFERENTE A INFRAÇÃO				
GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO			
0,5	0,5			
1	1			
2	3			
3	5			
4	10			
5	15			
6	25			
7	50			

13.5. O comportamento, previsto na alínea "e" do parágrafo 13.1 desta cláusula, estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais





Secretaria de Administração – Diretoria de Licitação

CNPJ: 82.892.308/0001-53

como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

13.6. Pelo descumprimento das obrigações contratuais além das já citadas na cláusula Décima Primeira, a Administração aplicará multas e punições conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

unições conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:						
	TABELA 2 – Pontuação e Correspondência					
PONTUAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA DA MULTA	CORRESPONDÊNCIA DE SUSPENSÃO E IMPEDIMENTOS E INIDONEIDADE				
01 a 2,5	R\$50 reais	##				
03 a 4,5	0,33% até 5% do valor total do contrato ou da ordem de serviço	##				
05 a 9,5	5% até 10% do valor total do contrato ou da ordem de serviço	##				
10 a 14,5	10% até 15% do valor total do contrato ou da ordem de serviço	` '				
15 a 24,5	15% até 20% do valor total do contrato ou da ordem de serviço	(vinte e quatro) meses, do direito de				
25 a 35,5	20% até 25% do valor total do contrato ou da ordem de serviço	(doze) meses, do direito de				
36 a 40,5	25% até 30% do valor total do contrato ou da ordem de serviço	(dois) anos, do direito de				
41 a 49,5	25% até 30% do valor total do contrato ou da ordem de serviço	do direito de participação de				
≥50	30% do valor total do contrato	Suspensão e Impedimentos, por prazo não superior à 5 (cinco) anos, do direito de participação de licitação e contratar perante este Município e Declaração de inidoneidade de no máximo 2 (dois) anos, perante os Órgãos da Administração Direta, os Fundos Especiais, as Autarquias, as				

Fundações Públicas, as Empresas Públicas, as Sociedades De Economia Mista E Demais Entidades Controladas Direta Ou Indiretamente Pela União, Estados, Distrito Federal E Municípios com a devida declaração de Inidoneidade publicada em diário oficial e jornais de circulação do estado e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria-Geral da União.



Secretaria de Administração - Diretoria de Licitação

CNPJ: 82.892.308/0001-53

TABELA 3 - DESCRIÇÃO DAS INFRAÇÕES					
ITEM	DESCRIÇÃO Deixa de entrega dos orçamentos	0	INCIDÊNCIA		
1	em até 5 (cinco) dias úteis a contar do dia da solicitação que pode ser feita através Carta, fac- símile, Ofício, AR ou email	0,5	Por ocorrência e por dia de atraso		
2	Ser Advertida ou Notificada	0,5	Por ocorrência		
3	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada.	0,5	Por ocorrência		
4	Deixar de manter o endereço sede da empresa atualizada durante a vigência do contrato.	0,5	Por ocorrência		
5	Deixar de cumprir os prazos previstos neste contrato	0,5	Por empregado ou por ocorrência		
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados	0,5	Por ocorrência e por dia suspenso		
7	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, SETOR DE CONTRATOS, SETOR DE COMPRAS sem motivo justificado.	0,5	Por ocorrência		
8	Retirar das dependências de quaisquer dos Prédios da Prefeitura de Biguaçu equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável do Contrato.	0,5	Por item e por ocorrência		
9	Materiais não entregues	1	Por ocorrência e por dia de atraso		
10	Serviço não prestado	1	Por ocorrência e por dia de atraso		
11	Serviço não prestado após 5 (cinco) dias uteis da emissão da ordem de serviços (AF)	1	Por ocorrência e por dia de atraso		
12	Não conclusão do serviço	1	Por ocorrência e por dia de atraso		
13	Não inicialização dos serviços no tempo determinado pela administração, setor de Contrato, Setor de Compras ou Fiscal do Contrato	1	Por ocorrência e por dia de atraso		
14	Rescisão determinada por ato unilateral do Município de Biguaçu	1	Por ocorrência		

15	Rescisão do contrato por culpa da contratada	1	Por ocorrência
	Os funcionários da empresa		
	faltarem com o respeito para com		
	funcionário público no exercício		Por
16	da função ou em razão dela	1	ocorrência
	Aplicada à advertência e vencido		Por
	o prazo estabelecido para sanar a		ocorrência e
17	irregularidade, e continuar o inadimplemento	1	por dia de atraso
	Deixar de entregar a		Por
18	documentação exigida	1	ocorrência
	Ensejar o retardamento da		Por
	execução ou da entrega do objeto		ocorrência e
	da licitação sem motivo		por dia de
19	justificado	1	atraso
	Deixar de cumprir prazo		
	estabelecido pelo contrato ou		Por dia de
20	determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	atraso
	Deixar de Cumprir determinação		D
21	da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus empregados.	1	Por ocorrência
	Deixar de Cumprir determinação	1	OCOLICIICIA
	formal ou instrução		Por
22	complementar da FISCALIZAÇÃO.	1	ocorrência
	Deixar de Apresentar, quando		
	solicitado, documentação fiscal,		Por
23	trabalhista e previdenciária.	1	ocorrência
	Entregar ou entregar com atraso		Por
	ou incompleta a documentação		ocorrência e
24	exigida na cláusula nona deste contrato.	1	por dia de atraso
24	Entregar ou entregar com atraso		atiasu
	os esclarecimentos formais		
	solicitados para sanar as		
	inconsistências ou dúvidas		Por
	referentes as prestações de		ocorrência e
	serviços ou documentos que		por dia de
25	constam neste contrato	1	atraso
	F. I		Por
	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta os serviços		ocorrência e por dia de
26	solicitados	1	atraso
-			Por
			ocorrência e
			por dia de
27	Atrasar a entrega do objeto	1	atraso
	Executar serviço incompleto,		
	paliativo, substitutivo como por		
	caráter permanente, ou deixar de		Dor
28	providenciar recomposição complementar.	1	Por ocorrência
	Utilizar as dependências da	-	Jeon Chela
	CONTRATANTE para fins diversos		Por
29	do objeto do contrato.	1	ocorrência
	Inexecução parcial do contrato ou		
	de quaisquer das obrigações		
	estipuladas no processo licitatório		Por
30	e neste contrato;	1	ocorrência
31	Entregar amostra diferente da cotada.	1	Por ocorrência
31	Não costar a documentação	1	OCOLIETICIA
	solicitada no envelope para a		
	habilitação no certame de		Por
32	licitação	1	ocorrência
_		_	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·



Secretaria de Administração - Diretoria de Licitação

CNPJ: 82.892.308/0001-53

Não apresentar a documentação		_
		Por
certame de licitação	1	ocorrência
Não Apresentar Amostras		Por
solicitadas	1	ocorrência
Não Apresentar Amostras		
solicitadas no tempo solicitado		
pelo Pregoeiro ou Fiscal do		Por
Contrato	1	ocorrência
Fornecer informação pérfida de		
serviço ou substituição de		
material	2	
Recusa injusta da assinatura ou		
retirar do respectivo instrumento		
de Contrato quando estipulado o		
prazo para tal procedimento pelo		Por
setor de contratos	3	ocorrência
Não mantiver a proposta licitada,		
"salvo se em decorrência de fato		
superveniente, devidamente		Por
justificado"	4	ocorrência
Inexecução total do contrato ou		
de quaisquer das obrigações		
estipuladas no processo licitatório		Por
e neste contrato;	4	ocorrência
	solicitada para a habilitação no certame de licitação Não Apresentar Amostras solicitadas Não Apresentar Amostras solicitadas no tempo solicitado pelo Pregoeiro ou Fiscal do Contrato Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material Recusa injusta da assinatura ou retirar do respectivo instrumento de Contrato quando estipulado o prazo para tal procedimento pelo setor de contratos Não mantiver a proposta licitada, "salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado" Inexecução total do contrato ou de quaisquer das obrigações estipuladas no processo licitatório	solicitada para a habilitação no certame de licitação 1 Não Apresentar Amostras solicitadas 1 Não Apresentar Amostras solicitadas no tempo solicitado pelo Pregoeiro ou Fiscal do Contrato 1 Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material 2 Recusa injusta da assinatura ou retirar do respectivo instrumento de Contrato quando estipulado o prazo para tal procedimento pelo setor de contratos 3 Não mantiver a proposta licitada, "salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado" 4 Inexecução total do contrato ou de quaisquer das obrigações estipuladas no processo licitatório

- **13.6.1** Poderá ser aplicada simultaneamente os itens da tabela3, Ficando-o ao critério da administração pública a aplicação.
- **13.6.2** Poderá ser aplicada simultaneamente os itens da tabela3, com as punições da clausula décima primeira.
- **13.6.3** Cada item da tabela3 é uma hipótese da infração que a Contratada poderá vir a fazer e que deverá ser punida conforme descrito nesse contrato se for concretizada.
- **13.6.4.** Se vir ocorrer uma infração que não foi contemplada e descrita na "Tabela 3", poderá a administração aplicar a sanção que julgar mais conveniente.
- 13.7. A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a Suspensão e impedimento de licitar e contratar e Declaração de inidoneidade estabelecida na Cláusula Décima Primeira e parágrafo 13.1 desta cláusula.
- **13.7.1.** A sanções das tabelas 2 e 3 poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com as sanções da Clausula Décima Primeira
- **13.7.2.** Poderá ser aplicada simultaneamente e por mais de uma vez os itens da tabela 3 desta cláusula.
- **13.7.3.** É desnecessária a abertura de processo administrativo para aplicação das multas previstas na tabela 2 e 3 e parágrafo 11.1.4, podendo ser aplicada pelo Fiscal do Contrato, Setor de Contratos, Setor Compras ou pela autoridade competente.
- 13.8. A CONTRATADA cometer uma ou mais infrações, previstas na tabela 3 do parágrafo 13.6 desta cláusula, e alcançar o total de pontos, cumulativamente, conforme a graduação de infrações estabelecidas na tabela1, poderá sofre as sanções previstas na Cláusula Décima Primeira.
- 13.9. Os pontos são acumulados por um período de 12 (doze) meses a contar da data do cometimento da infração. Sendo zerados os pontos sempre no primeiro dia de janeiro de cada ano. Por outro lado, as pontuações são retiradas do prontuário da Contratada depois desse período, ou seja, o sistema é "zerado".

40	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	5	Por ocorrência
40		,	OCOTTETICIA
	Destruir ou danificar patrimônio		_
	da prefeitura por culpa ou dolo		Por
41	de seus agentes.	5	ocorrência
	Permitir situação que crie a		
	possibilidade de causar ou que		
	cause danos físicos, lesão		Por
42	corporal ou consequências letais.	5	ocorrência
			Por
43	Danos causados a CONTRATANTE	5	ocorrência
73			ocorrencia
	A empresa ou seus sócios		
	faltarem com o respeito para com		_
	funcionário público no exercício		Por
44	da função ou em razão dela	5	ocorrência
			Por
45	Apresentar documento falso	5	ocorrência
	Fraudar a licitação ou praticar		
	atos fraudulentos na execução do		Por
46	contrato	6	ocorrência
	Comportar-se de modo inidôneo		Por
47	ou cometer fraude fiscal	7	ocorrência

- **13.9.1.** Prontuário é a soma de todas as informações a respeito da contratada no período do ano vigente e que a mesma poderá ter acesso solicitando-o ao setor de contratos.
- **13.9.2.** Os **pontos** são acumulados e vinculados a todos os contratos que a CONTRATADA tiver ou for ter com o Município de Biguaçu criando-se um histórico dos mesmo que ficara vinculado ao prontuário da empresa.
- **13.9.3.** No início de cada ano somente a pontuação é zerada, continuando os efeitos das Penalidades e Multas aplicadas a CONTRATADA.

14º. CLÁUSULA DA RESCISÃO:

- **14.1.** A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei n^{o} 8.666/93. Sendo as causas que podem determinar a rescisão deste instrumento contratual as seguintes:
- **14.2.** No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
- **14.3.** No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras
- **14.4** O contrato poderá ser rescindindo quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos a seguir:
- O atraso injustificável no objeto contratado;
- A paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação por escrito, a Gerência de Contratos, ou Fiscal do Contrato acarretando as sanções previstas nas Clausulas Nona e Décima;
- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo do Município, prejudique a execução deste instrumento contratual;
- IV) A dissolução da sociedade;



Secretaria de Administração - Diretoria de Licitação

CNPJ: 82.892.308/0001-53

V) A decretação da falência;

VI) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º. Do art. 67 da Lei de Licitações;

VII) A insolvência da CONTRATADA;

VIII) A supressão, por arte do Município, de serviços, acarretando modificação do valor inicial deste instrumento contratual além do permitido no § 1º. Do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste instrumento contratual;

X) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Município decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidas ou executadas, salva em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI) O não comprimento do objeto do contrato na sua totalidade;

XII) Apresentar documentação falsa;

XIII) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

XIV) Falhar na execução do contrato; XV) Fraudar na execução do contrato; XVI) Comportar-se de modo inidôneo;

XVII) Cometer fraude fiscal; XVIII) Fizer declaração falsa.

XIX) Chegar a pontuação de 15 ou mais pontos conforme tabela1 da cláusula décima terceira.

14.5 - A rescisão deste instrumento contratual poderá ser:

I- Determinada por ato unilateral da CONTRATANTE.

II- Por acordo bilateral entre as partes, reduzidas a termo no processo, desde que haja conveniência para o Município;

III- Judicial nos termos da legislação vigente da Lei 8666/93.

IV- A CONTRATADA executar atos tais como os descritos do parágrafo 14.4 e seus incisos.

14.6 - Na hipótese de rescisão sem que haja culpa da CONTRATADA poderá ser esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido tendo, ainda, o direito à:

I- Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão, tendo comprovada os prejuízos;

II- Pagamento de custo da desmobilização e dos serviços já prestados, a ser aferido entre as partes.

15º. CLÁUSULA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL POR ADITAMENTO:

15.1. Proceder-se-á a alteração do Contrato, quando couber, por meio de aditamento ou apostilamento ou repactuação, observadas as disposições do Art. 55, III , art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 e modificações ulteriores. PARÁGRAFO PRIMEIRO — O contratado fica obrigado a aceitar, nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% do valor atualizado do Contrato.

16º. CLÁUSULA DOS ITENS:

16.1. Os itens e relatórios deste contrato estão em anexo.

17º. CLÁUSULA JULGAMENTO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:

- **17.1.** As questões decorrentes de conflitos referente a execução deste instrumento administrativamente, se houver processo administrativo, serão processadas e julgadas pelo Setor de Contratos, se houver <u>recurso</u> à segunda instância, caberá à Procuradoria examinar a decisão proferida em primeira instância e julgar se foi acertada ou não.
- 17.2. O prazo de apresentação da defesa prévia ou recurso será de 10 (Dez) dias úteis, contar-se do prazo da data da ciência do fato ocorrido da Contratante para a Contratada. Que poderá ser feita através de Carta, fac-símile, AR, email, pessoalmente ou notificação via cartório.

18º. CLÁUSULA DO FORO

18.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Biguaçu, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas as questões oriundas do presente termo.

Por estarem justas e contratadas, a assinatura de contrato não é simples ato formal, pois faz lei entre as partes e materializa responsabilidades entre os partícipes, desta forma assinam este contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para que surta os efeitos legais e de Direito

Biguaçu, .

Praça Nereu Ramos, 90 - Centro — Biguaçu/SC — CEP: 88160-116 Telefone: 48 — 3094-4100 — e-mail: pregao@bigua.sc.gov.br

27

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU

Secretaria de Administração – Diretoria de Licitação

CNPJ: 82.892.308/0001-53

ANEXO II – Especificação do Lote 01

	LOTE 01					
Número	Material	Unid.	Quantidade	Valor unitário	Valor total	
1	ELABORAÇÃO DE PROJETO HIDROSSANITÁRIO	М2	24000	R\$ 6,57	R\$ 157.680,00	
2	ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO	M2	24000	R\$ 6,61	R\$ 158.640,00	
3	ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL EM CONCRETO ARMADO	M2	24000	R\$ 13,36	R\$ 320.640,00	
4	ELABORAÇÃO DE PROJETO PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO(COMPLETO)	M2	24000	R\$ 6,61	R\$ 158.640,00	
5	ELABORAÇÃO DE PROJETO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO	M2	12000	R\$ 4,03	R\$ 48.360,00	
6	ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE SONDAGEM (SPT)	MT	500	R\$ 260,80	R\$ 130.400,00	
7	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO	M2	25000	R\$ 1,54	R\$ 38.500,00	
8	ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO (PRAÇAS E ÁREAS DE LAZER)	M2	10000	R\$ 7,77	R\$ 77.700,00	
9	ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO - DESENHO TÉCNICO (PRAÇAS E ÁREAS DE LAZER)	M2	10000	R\$ 20,04	R\$ 200.400,00	
10	ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO - LEVANTAMENTO (EDIFÍCIO DE ALVENARIA PARA FINS DIVERSOS)	M2	12000	R\$ 7,77	R\$ 93.240,00	
11	PROJETO ARQUITETÔNICO - DESENHO TÉCNICO (EDIFÍCIO DE ALVENARIA PARA FINS DIVERSOS)	M2	24000	R\$ 20,04	R\$ 480.960,00	
12	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ADEQUAÇÃO DA EDIFICAÇÃO ÁS NORMAS DE ACESSIBILIDADE - LEVANTAMENTO	M2	24000	R\$ 7,77	R\$ 186.480,00	
13	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE COMUNICAÇÃO VISUAL	M2	24000	R\$ 7,77	R\$ 186.480,00	
14	ELABORAÇÃO DE PROJETO PAISAGÍSTICO	M2	12000	R\$ 5,11	R\$ 61.320,00	
15	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE TERRAPLANAGEM	M2	12000	R\$ 2,58	R\$ 30.960,00	
16	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE DRENAGEM DO TERRENO	M2	12000	R\$ 4,03	R\$ 48.360,00	
17	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA	M2	12000	R\$ 13,36	R\$ 160.320,00	
18	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL	M2	24000	R\$ 4,03	R\$ 96.720,00	
19	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REDE DE GÁS	M2	24000	R\$ 6,61	R\$ 158.640,00	
20	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ELÉTRICO PARA SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS	M2	24000	R\$ 6,61	R\$ 158.640,00	
21	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE CIRCUITO FECHADO DE TV	M2	12000	R\$ 4,03	R\$ 48.360,00	
22	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE TELEFONIA E REDE LÓGICA	M2	12000	R\$ 4,03	R\$ 48.360,00	
23	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SISTEMA DE EXAUSTÃO/VENTILAÇÃO MECÂNICA	M2	12000	R\$ 4,03	R\$ 48.360,00	
24	ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO DE OBRA (EDIFÍCIO DE ALVENARIA PARA FINS DIVERSOS)	M2	24000	R\$ 2,29	R\$ 54.960,00	
25	MEMORIAL DESCRITIVO (EDIFÍCIO DE ALVENARIA PARA FINS DIVERSOS)	M2	24000	R\$ 0,65	R\$ 15.600,00	
26	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ADEQUAÇÃO DA EDIFICAÇÃO ÁS NORMAS DE ACESSIBILIDADE (DESENHO TÉCNICO)	M2	24000	R\$ 20,04	R\$ 480.960,00	

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU Secretaria de Administração - Diretoria de Licitação

CNP.I

82.892.308/0001-53

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS, DE ENGENHARIA, MEMORIAIS, PLANILHAS DE QUANTITATIVOS E PLANILHAS DE ORÇAMENTO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU (SC).

OBJETO

de pessoa jurídica especializada para ELABORAÇÃO **PROJETOS** Contratação ARQUITETÔNICOS, DE ENGENHARIA, MEMORIAIS, PLANILHAS DE QUANTITATIVOS E PLANILHAS DE ORÇAMENTO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU (SC), na modalidade Pregão Eletrônico, sistema de contratação por Registro de Preços.

JUSTIFICATIVA

As edificações públicas municipais permaneceram sem intervenções profundas e planejadas durante longo período, gerando insuficiência de espaços adequados ao atendimento da população e deterioração acentuada em alguns equipamentos. Com o aumento da demanda, serão necessárias novas saladas de aula em escolas e creches, ampliação de postos de saúde, adequação dos prédios públicos quanto às normas de acessibilidade e, sobretudo, quanto à segurança. Um grande trabalho se faz necessário, para que possamos crescer e, ao mesmo tempo, regularizar as edificações existentes, uma vez que várias não têm sequer habite-se do Corpo de Bombeiros de Santa Catarina. A Contratação se justifica não só por remeter à eficiência do serviço público, que terá pronta resposta às demandas locais, mas também quanto à sua eficácia, uma vez que não há efetivo técnico suficiente em nossa Administração Municipal, tampouco softwares para todos os tipos de disciplinas que se pretende executar, razão pela qual se justifica a contratação deste serviço. Além disso, a Lei Complementar nº 173/2020 em seu Art.

Secretaria de Administração – Diretoria de Licitação

CNPJ:

82.892.308/0001-53

nº 8, impede a contratação de pessoal para atender às demandas de elaboração de projetos.

Desta forma, serão garantidas as etapas necessárias à conclusão das melhorias previstas ao

desenvolvimento da cidade, de forma diligente, com amparo técnico suficiente ao cumprimento

dos serviços, trazendo agilidade, segurança e economia à Administração Pública Municipal.

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Sondagem (SPT)

Através da execução de furos de sondagem SPT e inspeções a campo, de modo a caracterizar

geológica e geotecnicamente o terreno. O relatório de sondagem do terreno deverá contemplar

a área onde será implantada a edificação. Será necessário realizar no mínimo 01(um) furo de

sondagem a cada 200,00 m² de área à construir. O número de furos não poderá ser inferior a 02

(dois). Deverá ser considerado o custo da mobilização do equipamento para execução do serviço

de sondagem.

Levantamento Planialtimétrico

O levantamento planialtimétrico objetiva a representação em planta de todos os elementos

físicos e topográficos identificados para delimitação do imóvel/vias bem como suas curvas de

nível. O método utilizado será o de caminhamento de poligonal fechada e como método auxiliar

serão executadas irradiações, onde serão cadastrados todos os pontos notáveis do local, tais

como: edificações, ruas, postes, meio-fio, muros, cercas, vegetação e demais acidentes

geográficos existentes.

Projeto Arquitetônico – Levantamentos e Desenhos Técnicos

Na elaboração dos projetos deverão ser seguidas as orientações constantes das legislações

técnicas em vigor, especialmente: normas ABNT, CREA/CAU. Deverão ser levantados in loco

(quando do levantamento) ou elaborados (no caso de Desenho Técnico) todos os projetos

necessários, em nível de detalhamento que permita sua adequada orçamentação (dando

preferência para materiais constantes nas tabelas oficiais de orçamentação - ex. SINAPI) e

execução, assim como a aprovação nos respectivos órgãos normativos, reguladores ou

Secretaria de Administração – Diretoria de Licitação

CNPJ: 82.892.308/0001-53

fiscalizadores, nas suas respectivas competências. Deverá ainda constar do projeto: memória de

cálculo, memorial descritivo, lista de materiais completa e especificações técnicas necessárias

para a contratação e a execução da obra. Para elaboração do projeto arquitetônico é necessário,

ao menos, uma visita técnica ao local da obra para levantamento de informações.

Projeto de Adequação da Edificação às Normas de Acessibilidade

Os projetos de acessibilidade e de adequação às normas de acessibilidade deverão seguir o

determinado na ABNT NBR 9050, buscando a integração do indivíduo e o devido respeito a sua

condição. A questão da acessibilidade deve ser pensada para todos os cidadãos que possuam

algum tipo de mobilidade reduzida, como crianças, idosos, pessoas obesas, gestantes e com

crianças de colo, por exemplo.

Projeto de Comunicação Visual

Consiste no detalhamento completo das placas e letreiros adotados, identificação dos ambientes

e áreas externas, detalhamento de fixações e localizações. Deverá conter de forma clara e precisa

todos os detalhes construtivos necessários à execução dos serviços. Deverão conter os seguintes

produtos gráficos: a) planta, em escala apropriada, de todas as áreas internas e externas; b)

Indicação dos locais onde serão fixadas as placas e/ou letreiros; c) Indicação do esquema

executivo.

Projeto Paisagístico

Consiste no estudo de viabilidade técnica e econômica, comparando as diversas soluções

alternativas. Os parâmetros e critérios de comparação devem ter por objetivos selecionar a

melhor solução para o CONTRATANTE, considerando os aspectos de economia, facilidades de

manutenção, facilidades de execução, recursos disponíveis e adequação ao uso. Os Estudos

Preliminares e Relatório Técnico deverão ser entregues em impresso formato A4 e arquivo

digital, com especial atenção para o fornecimento de quantitativos de serviços e fornecimentos

devidamente especificados, e as indicações dos prazos de execução. Deverão conter os seguintes

produtos gráficos: a) Dimensões principais, locações e níveis; b) Especificações técnicas de

Praça Nereu Ramos, 90 - Centro — Biguaçu/SC — CEP: 88160-116 Telefone: 48 — 3094-4100 — e-mail: pregao@bigua.sc.gov.br 30

Secretaria de Administração – Diretoria de Licitação

CNPJ: 82.892.308/0001-53

materiais e serviços; c) Relatório técnico, onde deverão ser apresentados: justificativas técnicas

dos dimensionamentos, consumo de materiais e a seqüência executiva. Deverá conter de forma

clara e precisa todos os detalhes construtivos necessários à execução dos serviços. Deverão

conter os seguintes produtos gráficos: a) Desenhos contendo: b) planta, em escala apropriada,

de toda a área externa; c) Indicação das características do terreno; d) Indicação do esquema

executivo. e) Relatório Técnico.

Projeto de Terraplenagem

Com base na topografia do terreno e no projeto arquitetônico de implantação, os projetos de

terraplenagem deverão garantir a estabilidade geotécnica do maciço segundo as Normas

Brasileiras NBR 11682 e NBR 5681. Para tanto deverá ser executada uma campanha de

investigação geotécnica preliminar compostas por sondagem à percussão, tipo SPT.

Nas situações mais críticas, tais como taludes muito íngremes, altos e aterros sobre solo mole,

deverão ser indicados ensaios específicos executados em laboratório ou ensaios in situ. Para que

não ocorra o deslizamento de solos em taludes projetados, deverá ser feito uma análise da

estabilidade dos taludes propostos em projeto.

Sempre que possível deverá ser garantido, no projeto de Terraplenagem, a compensação dos

volumes entre corte e aterro, com o objetivo de minimizar possíveis bota-fora e/ou empréstimo.

Projeto de Drenagem do Terreno

Para a elaboração do projeto de drenagem deverão ser estudadas as diversas alternativas de

solução, considerados os aspectos exequíveis, condições de funcionamento, materiais a utilizar,

métodos e equipamentos, sendo adotadas soluções que sejam mais convenientes quanto aos

fatores técnicos, econômicos, estéticos e administrativo, verificando a necessidade de

implantação e/ou aproveitamento dos dispositivos de drenagem superficial, drenagem profunda

e drenagem urbana existentes, bem como a drenagem atualmente existente na edificação.

Também deverão ser levantados e vistoriados os dispositivos de drenagem existentes nos locais

de abrangência do objeto do trabalho, sendo os mesmos classificados quanto ao estado de

conservação e necessidade de intervenção. O produto deverá ser apresentado com os seguintes

Praça Nereu Ramos, 90 - Centro — Biguaçu/SC — CEP: 88160-116 Telefone: 48 — 3094-4100 — e-mail: pregao@bigua.sc.gov.br 31

Secretaria de Administração – Diretoria de Licitação

CNP.I

82.892.308/0001-53

requisitos mínimos: Projeto de drenagem superficial; Apresentação em planta dos tipos de

dispositivos de drenagem superficial com finalidade de coleta, condução e despejo final, em

função das características do terreno; Elaboração de um quadro geral para cada tipo de

dispositivo, contendo a localização (extremidades, lado, etc.), comprimentos ou quantidades,

tipo e observações complementares tais como: a construir, a prolongar, etc.; Consideração

quanto a dispositivos adicionais de proteção contra erosão, com suas localizações, soluções,

especificações, quantidades e demais elementos construtivos; Memorial de cálculo e notas de

serviço. Deverão, ainda, ser apresentados os seguintes produtos gráficos: a) Planta de situação

ao nível da rua, indicando a localização de todas as redes e ramais externos, inclusive rede pública

de drenagem, posicionamento de todos os elementos de coleta e características das respectivas

áreas de contribuição, com dimensões, limites, cotas, inclinação, sentido de escoamento,

permeabilidade e outros; b) Desenhos onde constem o posicionamento, dimensões físicas e

características de instalações; c) Quantitativos e especificações técnicas de materiais, serviços e

equipamentos; d) Relatório técnico. Os projetos deverão estar pré-compatibilizados, com as

listas de materiais, cálculos e memorial.

Projeto Estrutural em Concreto Armado

A elaboração do projeto estrutural em concreto armado deverá estar em concordância com as

normas pertinentes ao tema. No projeto deverá ser apresentado detalhamento de fôrmas e

armações de todos os elementos estruturais. Deverá ainda constar do projeto: memória de

cálculo, memorial descritivo, lista de materiais completa com quantidades e especificações

técnicas necessárias para a contratação e a execução da obra.

É de responsabilidade do projetista estrutural conhecer todas as instalações e utilidades a serem

implantadas na edificação, que sejam condicionantes na escolha e dimensionamento do

esquema estrutural. O projetista deve ainda conhecer a flexibilidade de utilização desejada no

projeto arquitetônico, para que eventuais alterações de distribuição interna não venham a ser

inviabilizadas por questões estruturais, conhecer as possibilidades futuras de ampliação de área

e alteração de utilização da edificação, conhecer o prazo fixado para a execução da obra.

O projeto das estruturas deverá ser indicado e detalhado, quando necessário, os locais das

Praça Nereu Ramos, 90 - Centro — Biguaçu/SC — CEP: 88160-116 Telefone: 48 — 3094-4100 — e-mail: pregao@bigua.sc.gov.br

Secretaria de Administração – Diretoria de Licitação

CNPJ:

82.892.308/0001-53

furações para a passagem das instalações elétricas e hidro sanitárias, águas pluviais e qualquer

33

duto indicado pela arquitetura nos elementos estruturais.

Reforços estruturais em edificações já existentes compõe o projeto estrutural. O projeto de

fundações rasas compõe o projeto estrutural.

Projeto de Estrutura Metálica

Estudo de viabilidade técnica, econômica e projeto completo e detalhado da estrutura metálica

e de seus elementos de ligação, comparando as diversas soluções alternativas. Os parâmetros e

critérios de comparação devem ter por objetivos selecionar a melhor solução para o

CONTRATANTE, considerando os aspectos de economia, facilidades de manutenção, facilidades

de execução, recursos disponíveis, segurança, funcionalidade e adequação da estrutura ao uso e

outros fatores específicos.

Projeto Hidrossanitário

Os projetos de instalações deverão atender às recomendações e especificações constantes das

normas da ABNT e da concessionária local.

O sistema de distribuição de água fria deverá ser dimensionado em obediência às normas

brasileiras, prevendo o correto consumo de água com base na população estimada para o(s)

prédio(s), as capacidades dos reservatórios, inclusive reserva técnica para incêndio (a ser

definida conforme Normas de Segurança para Combate a Incêndios do Corpo de Bombeiros de

Santa Catarina), e a alimentação de todos os pontos de consumo em condições técnicas de

pressão mínima de serviço, de pressão estática máxima e de velocidade máxima. O

posicionamento dos pontos de consumo deverá ser definido no detalhamento do Projeto

Arquitetônico.

O sistema de esgotos sanitários deverá considerar a coleta, a condução e a destinação final dos

efluentes de todos os aparelhos com funcionalidade, estética e economia, totalmente

independente do sistema de drenagem de águas pluviais. O dimensionamento será elaborado

de acordo com as normas brasileiras, definindo-se as peças e conexões, os materiais, os

diâmetros e as declividades necessários ao rápido, correto e eficiente funcionamento do sistema.

Secretaria de Administração – Diretoria de Licitação

CNPJ: 82.892.308/0001-53

O projeto de aproveitamento de água da chuva de ser dimensionado para atendimento ao

34

irrigamento dos jardins, limpeza de pátios, calçadas e a sua utilização nas descargas dos vasos

sanitários e mictórios e deverá estar de acordo com a norma vigente NBR15.527.

Deverão ser elaborados todos os projetos necessários, em nível de detalhamento que permita

sua adequada orçamentação e execução, assim como a aprovação nos respectivos órgãos

normativos, reguladores ou fiscalizadores, nas suas respectivas competências, sendo

considerados imprescindíveis:

- projeto de distribuição de água fria;

- projeto de coleta e captação de águas pluviais;

- projeto de coleta de esgoto sanitário;

- isométricos e esquema de tubulações de água fria;

- detalhes do sistema de tratamento adotado;

- memorial descritivo das instalações hidrossanitárias;

- memória de cálculo, memorial descritivo, lista de materiais completa e especificações técnicas

necessárias para a contratação e a execução da obra.

Projeto de Drenagem Pluvial

Consiste na concepção do sistema de Drenagem de Águas Pluviais, a partir do conhecimento das

características arquitetônicas e de uso da edificação, consolidando definições preliminares

quanto à localização e características técnicas dos pontos de coleta, cobertura, demanda de

águas pluviais, e pré-dimensionamento dos componentes principais, como caixas de inspeção,

prumadas e tubulações. Deverão ser apresentados os seguintes produtos gráficos: a) Planta de

situação da edificação, ao nível da rua, com os traçados dos ramais coletores externos e

caracterização dos elementos como caixas de inspeção, caixas de areia, drenos, e outras; b)

Planta geral da cobertura e demais níveis da edificação, onde constem áreas de contribuição,

contendo os caimentos e pontos baixos das superfícies, pontos e elementos de coleta, como

calhas, canaletas, receptáculos e outros e localização de condutores verticais e horizontais; c)

Relatório técnico. Deverão ser apresentados os seguintes produtos gráficos: a) Planta de situação

ao nível da rua, indicando a localização de todas as redes e ramais externos, inclusive redes da

Secretaria de Administração – Diretoria de Licitação

CNPJ: 82.892.308/0001-53

concessionária, posicionamento de todos os elementos de coleta e características das

respectivas áreas de contribuição, com dimensões, limites, cotas, inclinação, sentido de

escoamento, permeabilidade e outros; b) Planta da cobertura e demais níveis da edificação, onde

constem áreas de contribuição, contendo a localização de todos os componentes descritos no

estudo preliminar e dimensões, declividades, materiais e demais características de condutores,

calhas, rufos e canaletas; c) Cortes, indicando o posicionamento dos condutores verticais; d)

Quantitativos e especificações técnicas de materiais e serviços; e) Relatório técnico. Os projetos

deverão estar pré-compatibilizados, com as listas de materiais, cálculos e memorial.

Projeto Preventivo Contra Incêndio, Gás Canalizado e SPDA

Na elaboração dos projetos deverão ser seguidas as orientações constantes das legislações

técnicas em vigor, especialmente: normas ABNT, CREA e CBMSC. Deverão ser elaborados todos

os projetos necessários, em nível de detalhamento que permita sua adequada orçamentação e

execução, assim como a aprovação nos respectivos órgãos normativos, reguladores ou

fiscalizadores, nas suas respectivas competências.

Deverá ser elaborado projeto de sistema de proteção contra descargas atmosféricas, em nível

de projeto executivo, detalhado, de forma que contenha todas as informações necessárias para

a sua perfeita interpretação e execução da obra, quando aplicável. O projeto SPDA deverá

contemplar a solução e o detalhamento das instalações de sistema de proteção contra descargas

atmosféricas na edificação, contendo, no mínimo:

- cálculo e dimensionamento das malhas de aterramento e do SPDA com indicação objetiva de

métodos, fórmulas e normas técnicas aplicáveis;

- diagrama esquemático com indicação de todos os elementos interligados à malha de

aterramento, incluindo aterramento elétrico e telecomunicações;

- indicação de detalhamentos de montagens, tubulações, fixações e outros elementos

necessários à compreensão da execução;

- legenda com os símbolos e abreviações adotados em cada prancha.

Deverá ser elaborado projeto de gás canalizado, em nível de projeto executivo, detalhado, de

forma que contenha todas as informações necessárias para a sua perfeita interpretação e

Secretaria de Administração – Diretoria de Licitação

CNPJ: 82.892.308/0001-53

execução da obra, quando aplicável. O projeto deverá contemplar a solução e o detalhamento das instalações de gás canalizado da edificação, incluindo, no mínimo:

36

das mistalações de gas cananzado da cameação, meiamao, no minimo.

- planta de locação com implantação da edificação no terreno e entorno imediato;

- indicação dos locais de previstos de instalação de gás, definição do espaço destinado ao abrigo

de botijões e pontos (central GLP) com indicação de capacidade volumétrica, central de

abastecimento final;

- definições e detalhamento das redes de distribuição, redes primárias e secundárias;

- abrigo de medidores;

- definições de materiais e dimensionamento de dutos;

- definição dos fatores de simultaneidade;

- diretrizes para teste da rede implantada;

- legenda com os símbolos e as abreviações adotados em cada prancha.

- seguir todas as exigências do CBMSC até sua aprovação.

O projeto como um todo deverá apresentar: memória de cálculo, memorial descritivo, lista de

materiais completa e especificações técnicas necessárias para a contratação e a execução da

obra.

A Contratada fica responsável pela aprovação dos projetos elaborados junto aos órgãos

competentes (Corpo de Bombeiros Militar, etc.).

Projeto Elétrico

Consiste na concepção do sistema elétrico, a partir do conhecimento das características

arquitetônicas e de uso da edificação, consolidando definições preliminares quanto à localização

e características técnicas das cargas elétricas, demanda de energia elétrica, e pré-

dimensionamento dos componentes principais, como transformadores, tipo da entrada de

energia elétrica, prumada, quadros elétricos e sistema de iluminação. Deverão ser apresentados

os seguintes produtos gráficos: a) Plantas esquemáticas dos diferentes níveis da edificação e das

áreas externas, e escalas adequadas, indicando o sistema de distribuição a ser adotado; b)

Relatório justificativo, que contenha o levantamento das cargas, cálculo de iluminação,

verificação das quantidades e potencias dos motores e as características de outras cargas a

serem alimentadas com sua localização, incluindo a entrada de energia elétrica, localização

Secretaria de Administração – Diretoria de Licitação
CNPJ: 82.892.308/0001-53

precisa dos componentes, características técnicas dos equipamentos do sistema, demanda de

energia, bem como as orientações de execução das instalações. Os projetos deverão estar pré-

compatibilizados, com as listas de materiais, cálculos e memorial.

Projeto Elétrico e CFTV

Na elaboração dos projetos deverão ser seguidas as orientações constantes das legislações

técnicas em vigor, especialmente: normas ABNT, CREA, CELESC e ANATEL. Deverão ser

elaborados todos os projetos necessários, em nível de detalhamento que permita sua adequada

orçamentação e execução, assim como a aprovação nos respectivos órgãos normativos,

reguladores ou fiscalizadores, nas suas respectivas competências, sendo considerados

imprescindíveis:

- projeto de entrada de energia e medição;

- projeto de iluminação e tomadas de uso geral;

- diagrama dos quadros de luz e força;

- detalhes de ligação e sustentação;

- projeto telefônico, contemplando a entrada de telefone fixo e tubulações para TV, internet,

interfone, alarme e CFTV;

- memória de cálculo, memorial descritivo, lista de materiais completa com quantidades e

especificações técnicas necessárias para a contratação e a execução da obra.

Quanto às redes de energia elétrica, deverá ser previsto sistema de cabeamento apropriado. O

sistema de iluminação interna será realizado basicamente por luminárias em LED, de alto

rendimento. As iluminâncias adequadas para cada área de trabalho em função da tarefa visual e

do tipo de atividades desenvolvidas, deverão ser determinadas com base na Norma NBR 5413 e

estudo luminotécnico. Todas as luminárias deverão ser aterradas. Deverá ser prevista

possibilidade de individualização do acionamento da iluminação por ambiente de trabalho,

evitando-se a instalação de interruptores acionando luminárias de diversos ambientes de

trabalho. As áreas externas serão preferencialmente iluminadas por luminárias contendo

lâmpadas de vapor de sódio com acionamento por fotocélulas. A iluminação externa deverá

harmonizar-se com o projeto urbanístico, de paisagismo e de comunicação visual.

Praça Nereu Ramos, 90 - Centro — Biguaçu/SC — CEP: 88160-116 Telefone: 48 — 3094-4100 — e-mail: pregao@bigua.sc.gov.br 37

Secretaria de Administração – Diretoria de Licitação

CNPJ:

82.892.308/0001-53

Projeto de Telefonia e Rede Lógica

Consiste na concepção do sistema de telefonia e rede lógica, a partir do conhecimento das

características arquitetônicas e de uso da edificação, consolidando definições preliminares

quanto à localização e características técnicas das demandas da edificação e pré-

dimensionamento dos componentes principais. Deverão ser apresentados os seguintes produtos

gráficos: a) Plantas esquemáticas dos diferentes níveis da edificação e das áreas externas, e

escalas adequadas, indicando o sistema de distribuição a ser adotado; b) Relatório justificativo,

bem como as orientações de execução das instalações. Os projetos deverão estar pré-

compatibilizados, com as listas de materiais, cálculos e memorial.

Projeto de Sistema de Climatização, Ventilação ou Exaustão Mecânica

Na elaboração dos projetos deverão ser seguidas as orientações constantes das legislações

técnicas em vigor, especialmente: normas ABNT, CREA. Deverão ser elaborados todos os projetos

necessários, em nível de detalhamento que permita sua adequada orçamentação e execução,

assim como a aprovação nos respectivos órgãos normativos, reguladores ou fiscalizadores, nas

suas respectivas competências. O projeto como um todo deverá apresentar: memória de cálculo,

memorial descritivo, lista de materiais completa com quantidades e especificações técnicas

necessárias para a contratação e a execução da obra.

Orçamento e Planejamento da Obra

Orçamento contemplado neste item refere-se ao orçamento "detalhado" ou "analítico". É o

orçamento elaborado com base nas composições de custos unitários e extensa pesquisa de

preços dos insumos, realizado a partir do projeto executivo. É o processo final de formação do

preço. O Planejamento de execução dos serviços deve ser parte integrante do orçamento

detalhado. O Orçamento Detalhado, ainda que concebido e atualizado ao longo da concepção

dos projetos deverá ser o penúltimo objeto deste contrato a ser entregue, e, expressamente,

após a conclusão das compatibilizações. a) Deverá ser previsto no orçamento o custo para

elaboração do projeto "as built" pela empresa executora, após a conclusão da obra.

Secretaria de Administração – Diretoria de Licitação

CNPJ:

82.892.308/0001-53

Planilha de Quantitativos e Memorial Descritivo

O Memorial Descritivo é uma das peças objeto deste contrato, onde os projetos devem estar

descritos de forma detalhada e aprofundada onde todos os setores do projeto devem ser

abordados. O Memorial Descritivo é a descrição detalhada em texto de todas os projetos, fases

e materiais bem como as especificações técnicas que devem ser utilizadas para compra de

insumos e execução da obra. O Memorial Descritivo, ainda que concebido e atualizado ao longo

da concepção dos projetos deverá ser o último objeto do Contrato a ser entregue, e,

expressamente, após a conclusão do orçamento. a) Deverá ser considerado no Memorial

Descritivo, orçamentos, cronogramas e demais peças técnicas que se fizerem necessárias, a

obrigação bem como o detalhamento para produção do projeto "as built" pela empresa

executora ao término da obra. Mediante a especificidade deste serviço (as built) a empresa

executora da obra poderá subcontratá-lo. A planilha de quantitativos é parte dos projetos

executivos (em cada disciplina), ou seja, cada disciplina deve contemplar o quantitativo dos

materiais necessários à sua execução. Entretanto, destaca-se a questão dos quantitativos, neste

item, pelo fato de necessariamente terem que receber os mesmos "nomes", ou seja, os

memoriais devem refletir as nomenclaturas utilizadas na planilha de quantidades.

Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica

A Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (CREA) ou o Registro de Responsabilidade Técnica

- RRT (CAU) é o instrumento pelo qual o profissional estabelece as atividades e serviços que

serão de sua responsabilidade técnica.

Todos os projetos e demais serviços (inclusive orçamentos, cronogramas e memoriais), previstos

no presente termo de referência, deverão ser acompanhados da respectiva anotação ou registro

de responsabilidade técnica.

DA HABILITAÇÃO

A comprovação da qualificação técnica será feita mediante a apresentação dos seguintes

documentos:

Praça Nereu Ramos, 90 - Centro — Biguaçu/SC — CEP: 88160-116 Telefone: 48 — 3094-4100 — e-mail: pregao@bigua.sc.gov.br

Secretaria de Administração - Diretoria de Licitação

CNPJ: 82.892.308/0001-53

a) Comprovante de registro e quitação da empresa e de seus profissionais no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU); b) Comprovação de que a proponente (capacidade técnica operacional) possua atestado técnico fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, não sendo aceito atestado de atividades em andamento, devidamente registrado no CREA/CAU e acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico, que conste:

Atividade técnica	Quantidade mínima
	(25% do item licitado)
Projeto Arquitetônico -	6.000,00 m² (seis mil
Desenho técnico (edifício de	metros quadrados)
alvenaria p/fins diversos)	
Projeto de Adequação da	6.000,00 m² (seis mil
Edificação às normas de	metros quadrados)
acessibilidade - Desenho	
técnico	
Projeto de Estrutura em	6.000,00 m² (seis mil
Concreto Armado	metros quadrados)
Projeto Preventivo de Incêndio	6.000,00 m² (seis mil
(completo)	metros quadrados)
Orçamento e Planejamento de	6.000,00 m² (seis mil
Obra (edifício de alvenaria	metros quadrados)
p/fins diversos)	
Memorial descritivo (edifício	6.000,00 m² (seis mil
de alvenaria p/fins diversos)	metros quadrados)

c) Comprovação de que a proponente possui profissional (capacidade técnica profissional) que possua atestado técnico fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado no CREA/CAU e acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico, que conste:

Atividade técnica	Quantidade mínima
	(25% do item licitado)

Secretaria de Administração - Diretoria de Licitação

CNPJ: 82.892.308/0001-53

Projeto Arquitetônico -	6.000,00 m² (seis mil
Desenho técnico (edifício de	metros quadrados)
alvenaria p/fins diversos)	
Projeto de Adequação da	6.000,00 m² (seis mil
Edificação às normas de	metros quadrados)
acessibilidade - Desenho	
técnico	
Projeto de Estrutura em	6.000,00 m² (seis mil
Concreto Armado	metros quadrados)
Projeto Preventivo de Incêndio	6.000,00 m² (seis mil
(completo)	metros quadrados)
Projeto elétrico	6.000,00 m² (seis mil
	metros quadrados)
Projeto de Sistema de	3.000,00 m² (três mil
Climatização	metros quadrados) ou 120
	Ton/Ref. (cento e vinte
	toneladas de refrigeração)
Projeto de Sistema de	3.000,00 m² (três mil
Exaustão/Ventilação Mecânica	metros quadrados) ou
	30.000 m³/h (trinta mil
	metros cúbicos por hora)
Orçamento e Planejamento de	6.000,00 m² (seis mil
Obra (edifício de alvenaria	metros quadrados)
p/fins diversos)	
Memorial descritivo (edifício	6.000,00 m² (seis mil
de alvenaria p/fins diversos)	metros quadrados)

d) A vencedora deverá comprovar que possui em seu quadro, 30 dias após a assinatura do contrato, equipe mínima composta por 03 (três) profissionais: um(a) Engenheiro(a) Civil e ou Arquiteto(a), um(a) Engenheiro(a) Eletricista e um(a) Engenheiro(a) Mecânico(a). A comprovação de vínculo profissional com a empresa licitante poderá ser demonstrada através de Carteira de Trabalho, Contrato Social ou Certidão de Registro da licitante no CREA/CAU, desde que nesta certidão conste o nome do profissional ou ainda, na qualidade de profissional liberal autônomo, Contrato de Prestação de Serviços. Os profissionais apresentados serão os responsáveis técnicos pelos projetos e deverão ter disponibilidade para participar das reuniões com a FISCALIZAÇÃO,

42

Secretaria de Administração – Diretoria de Licitação

CNPJ: 82.892.308/0001-53

durante o desenvolvimento dos trabalhos. Caso a proponente apresente somente profissionais

Arquitetos (as) para as três habilitações técnicas (civil/arquitetura, elétrica e mecânica)

necessariamente deverão ser 03 (três) profissionais para composição da equipe. O mesmo ocorre

se algum profissional possuir dois títulos. Reforça-se: a equipe mínima será composta por 03

(três) profissionais.

DO VALOR DA PROPOSTA

O valor máximo do presente objeto é de R\$ 3.649.680,00 (três milhões, seiscentos e quarenta e

nove mil, seiscentos e oitenta Reais).

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Fiscal do contrato: Engenheiro Civil Rafael Roberto Roman.

PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

A entrega dos projetos deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias contados a partir da solicitação

da SEPLAN.

O recebimento, a verificação e a inspeção visual dos projetos serão realizados por equipe

designada pela Secretaria de Planejamento e Gestão Participativa - SEPLAN da Prefeitura

Municipal de Biguaçu;

Na nota fiscal-fatura relativa à entrega, entre outras informações deverão constar: referência

explícita e de acordo com o Contrato Administrativo decorrente de processo licitatório; descrição

mais completa possível dos projetos específicos de engenharia.

O projeto deverá ser apresentado em duas vias impressas, devidamente assinadas pelos

responsáveis técnicos, e uma cópia em CD-ROM ou DVD-R, devidamente etiquetado, com

arquivos editáveis em formato DWG (Projetos), Microsoft Excel (Planilhas), PDF (Especificações

Técnicas/Memoriais/Projetos/Planilhas) e DOC (Memoriais).

A Contratada fica responsável pelo pagamento das taxas junto ao CREA/CAU-SC, bem como a

entrega da ART/RRT no momento da Entrega Final do serviço. Deverão ser apresentadas

pranchas em escala legível e que permita a perfeita execução das obras.

Deverá ser apresentado memorial descritivo, detalhamentos gráficos e justificativa das

propostas realizadas.

USO DOS TRABALHOS

Secretaria de Administração – Diretoria de Licitação

CNPJ: 82.892.308/0001-53

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU passa a ter a propriedade, pela cessão dos direitos

43

autorais, conforme prevê o Art. 111 da Lei Federal nº 8.666/93, de todos os trabalhos entregues

e aprovados, não podendo ser utilizados sob qualquer forma, no todo ou em parte, sem sua

expressa autorização, sobre os quais não recairá nenhum ônus adicional.

ABRANGÊNCIAS E DEPENDÊNCIAS

Os serviços serão executados com o emprego de mão-de-obra e equipamentos necessários à sua

completa execução, com fornecimento de todos os materiais necessários e especificados neste

Edital.

VISITA TÉCNICA

A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário

apresentar em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável

técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades

inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total

RESPONSABILIDADE por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do

conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira;

MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

O Objeto será pago em etapas, desde que estas tenham sido aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, após

entrega total, inclusive com aprovação dos projetos em todas as esferas e órgãos que sejam

necessários.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Todo e qualquer serviço deverá ser autorizado previamente à sua execução pela Contratante. As

parcelas serão pagas após aprovação do material apresentado, a partir de medições mensais dos

serviços, conforme acordado com a fiscalização.

Em todos os casos, o pagamento de cada parcela ficará limitado ao valor máximo acumulado

para cada etapa, conforme planilha orçamentária licitada, independentemente da medição

realizada. Acréscimos nos quantitativo somente serão pagos se houver prévia aprovação da

Fiscalização.

Praça Nereu Ramos, 90 - Centro — Biguaçu/SC — CEP: 88160-116 Telefone: 48 — 3094-4100 — e-mail: pregao@bigua.sc.gov.br

Secretaria de Administração – Diretoria de Licitação

CNPJ: 82.892.308/0001-53

REAJUSTAMENTO DE VALOR CONTRATUAL

O preço proposto somente poderá ser reajustado após o decurso de 1 (um) ano da vigência do

contrato, sendo que a correção será contabilizada desde a data de apresentação da proposta. A

prorrogação de prazos a pedido da CONTRATADA, e sem culpa do CONTRATANTE, não enseja

direito ao reajuste ou correção do valor.

Referente aos Índices de Reajuste do Contrato (anual): Em caso de reajuste dos preços

contratuais, em Reais, deverá ser utilizado o INCC (Índice Nacional da Construção Civil) referente

ao último período acumulado.

PRAZOS

O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado de acordo com a

Lei nº 8.666/1993. Os prazos para entrega dos serviços requeridos por esta Administração

Pública deverão ser acordados previamente e contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

RECEBIMENTO E ATESTADOS

Qualquer atestado relativo aos serviços executados pela CONTRATADA, somente será emitido

pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU após o Recebimento Definitivo do mesmo e de acordo

com os itens e quantidades efetivamente realizados.

O recebimento dos serviços pelo Município será feito para cada projeto (básico e executivo)

finalizado, se estiver de acordo com as especificações das ordens de serviço e deste Termo de

Referência, sendo realizado pelo grupo de trabalho formado para o acompanhamento dos

serviços e dar-se-á na forma dos artigos 73,74 e76 da Lei 8.666/93, com as seguintes condições:

Provisoriamente, pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo

de Recebimento Provisório circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias

contados da comunicação escrita apresentada pela CONTRATADA (Termo de Entrega);

Definitivamente, por comissão designada pela autoridade competente do Município, mediante

Termo de Recebimento Definitivo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do

prazo de até 120 (cento e vinte) dias da conclusão, salvo casos excepcionais, ou vistoria que

comprove a adequação aos termos contratuais observados o disposto no artigo 69 da Lei n.º

8.666/93 e alterações posteriores.

Praça Nereu Ramos, 90 - Centro — Biguaçu/SC — CEP: 88160-116 Telefone: 48 — 3094-4100 — e-mail: pregao@bigua.sc.gov.br 44



Secretaria de Administração – Diretoria de Licitação

CNPJ: 82.892.308/0001-53

RAFAEL ROBERTO ROMAN

Engenheiro Civil CREA/SC 149661-8

ÉDERSON KREMER DE SOUZA

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Participativa

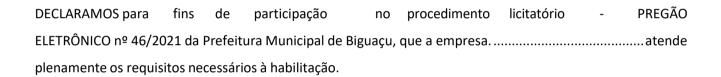


Secretaria de Administração - Diretoria de Licitação

CNPJ: 82.892.308/0001-53

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO



Local e data

Identificação e assinatura do representante legal